



PREFEITURA DE PIRACANJUBA

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta

Processo Administrativo n.º 160405/2025

O Poder Executivo de Piracanjuba, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, solicita a contratação de empresa especializada em dedetização, para prestação de serviços em imóvel comercial, sendo uma clínica médica veterinária, com o nome empresarial CLINICA VETERINARIA CUIDAR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Piracanjuba/GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba <www.piracanjuba.go.gov.br>, no módulo “*Contratações Diretas I e II*”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail “compras.pjba2028@outlook.com” ou protocolar fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, início do recebimento de propostas dia 25/04/2025, finalizando no dia 29/04/2025.

Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432.

Piracanjuba/GO, 24 de abril de 2025.

Fábio Ferreira da Cunha Júnior

Diretor Departamento de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, solicita a contratação de empresa especializada em dedetização, para prestação de serviços em imóvel comercial, sendo uma clínica médica veterinária, com o nome empresarial CLINICA VETERINARIA CUIDAR, inscrita no CNPJ sob o número 36.481.965/0001-90, situada na Rua dos Buritis, Qd. 119, Lt. 328, S/N, Bairro Estiva, CEP: 75640-048, Piracanjuba/GO. A referida clínica conta com uma área total de 250,05 m². O espaço terá como locatário a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Piracanjuba. A locação da propriedade tem como intuito dar continuidade ao Projeto de Castração de Animais Errantes do município e na Casa de Passagem, situada na Rua Goiânia, N.º 1000, Setor Boa Vista, CEP: 75.642-102, Piracanjuba/GO, com área total de 130 m², a qual será de uso exclusivo dos animais que serão castrados na referida clínica. A contratação deverá ser paga com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a importância da manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos, e o bom andamento do serviço público, a contratação da empresa é de extrema importância para a continuação dos serviços prestados à comunidade, tendo em vista que o crescimento desordenado da população canina e felina em situação de rua, causam sofrimento nos munícipes e nos próprios animais, os quais enfrentam perigos diários de atropelamento, escassez de água e comida, exposição excessiva ao sol e a chuva, e também o risco iminente de contaminação de doenças.

2.2. A implantação de um projeto de castração de animais em parceria com a prefeitura requer o cumprimento de normas técnicas e sanitárias que garantam a biossegurança do ambiente clínico, em especial no que se refere ao controle de pragas e vetores. A necessidade de contratação de uma empresa especializada nesse serviço torna-se imprescindível, tanto do ponto de vista da preservação da saúde animal e humana quanto da conformidade legal com as exigências do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Goiás (CRMV-GO).

2.3. Ambientes veterinários, como clínicas destinadas a procedimentos cirúrgicos, devem manter padrões rigorosos de assepsia, de modo a evitar a presença de agentes biológicos que comprometam a eficácia e a segurança dos atendimentos. A presença de pragas urbanas, como insetos, roedores e aracnídeos, representa um sério risco sanitário, podendo atuar como vetores de zoonoses e outros agravos à saúde. Nesse sentido, é fundamental que o ambiente seja submetido a ações de controle ambiental contínuo e profissional.

2.4. A Resolução nº 1.275, de 25 de junho de 2019, do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), estabelece diretrizes para o funcionamento de estabelecimentos médico-



veterinários. O texto normativo determina que esses locais devem possuir rotinas de controle de pragas e vetores, realizadas por empresas legalmente habilitadas, como forma de garantir condições mínimas de segurança sanitária, higiene e bem-estar aos animais atendidos, além de proteger os profissionais e a comunidade envolvida.

2.5. Considerando essas diretrizes, justifica-se plenamente a contratação de uma empresa especializada em controle de pragas e vetores para atuação na clínica veterinária vinculada ao projeto de castração. Tal medida assegura a conformidade com a legislação vigente, minimiza riscos de contaminações e infecções, reforça o compromisso com a saúde pública e possibilita a autorização e regular funcionamento do serviço junto ao CRMV-GO.

2.6. Dessa forma, a adoção de medidas preventivas e corretivas de controle ambiental não apenas atende a uma exigência normativa, mas constitui um requisito ético e técnico indispensável para a operação segura e responsável da clínica no contexto do projeto de castração animal.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela acima relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento oriundo das unidades gestoras.

Ite m	Códi go	Descrição/ Especificação	Unidad e de medida	QNT
01	54101	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, PARA CONTROLE DE PRAGAS E VETORES EM CLÍNICA MÉDICA VETERINÁRIA, COM ÁREA TOTAL DE 250,05 M², E TAMBÉM NA CASA DE PASSAGEM, CUJA A ÁREA TOTAL CORRESPONDE A 130 M². A CONTRATAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, COM UMA INSPEÇÃO A CADA 90 (NOVENTA) DIAS.	UN	01

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Rua Goiânia, N.º 1000, Setor Boa Vista, CEP: 75.642-102, Piracanjuba/GO



4.2. A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei n.º 14.133/21;

4.3. Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos requisitos a seguir:

I- Contrato social acompanhado de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

VI- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.**

VIII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

IX- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual n.º 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A presente contratação terá vigência estimada de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;



6.2. O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do serviço, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 9.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o espaço necessário para a execução dos serviços;
- 9.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 9.3. Designar servidor (es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 9.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 10.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;
- 10.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 10.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

11. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais através do e-mail do Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO.
- 11.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.
- 11.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 11.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.
- 11.5. A forma de pagamento será de 10 (DEZ) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Piracanjuba/GO, situada na Rua Goiânia, N.º 1000, Boa Vista, CEP: 75.642-102, Piracanjuba/GO, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de



compras. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

11.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo (s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

11.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

11.9. Durante a vigência do Ato Declaratório, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

11.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a requisitante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

12. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: Renata Rafaela Borges da Silva **Cargo:** Agente Administrativo **CPF:** 033.248.641-94

13. DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Rua Goiânia, N.º 1000, Setor Boa Vista, CEP: 75.642-102, Piracanjuba/GO



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2025-2028

**Secretaria Municipal
de Agricultura, Meio Ambiente
e Recursos Hídricos**

13.2. O CONTRATADO fica sujeito a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

13.2.1. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

13.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

13.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito, para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Blênio Magno Bernardes do Carmo

Responsável pela Formalização da Demanda

Médico Veterinário – CRMV -10928

Matrícula n.º 51495727

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Piracanjuba, aos 26 dias do mês de março do ano de 2025.



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO
2025-2028

**Secretaria Municipal
de Agricultura, Meio Ambiente
e Recursos Hídricos**

Eduardo de Souza Iwasse

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Decreto n.º 05/2025

Matrícula n.º 203446